



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.694

Conde, 23 de março de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 0026/2020

CONDE, 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE ESQUEMA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, Município de Conde, Estado da Paraíba, combinado no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão desse vírus por cada pessoa doente com a COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, supra citada;

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Paraibana de Pediatria para fechamento das escolas e creches públicas e privadas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que os idosos possuem maior percentual de óbitos decorrentes da COVID-19, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, através do Centro para prevenção e combate a doenças da China, país de origem do vírus e com mais casos registrados até agora;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro 2003, estabelece em seu art. 1º como idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, de 16 de março de 2020, de que os países com casos do novo coronavírus, como o Brasil, isolem os infectados para prevenir o avanço da pandemia, destacando ainda que não há evidências claras sobre como a doença se manifesta em crianças, mas que já houve mortes;

CONSIDERANDO que o Ministério de Saúde divulgou balanço, no dia 16 de março de 2020, de que o número de casos confirmados do

COVID-19 vem crescendo e também o número de estudos com casos positivos, sendo alguns com transmissão local do vírus;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional, e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, publicada em 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que já há casos de mortes pelo COVID-19 em diversos Estados brasileiros, e ainda cresce;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território,

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instituído esquema especial de atendimento nos serviços prestados aos cidadãos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), em atenção ao estabelecido pelo Decreto Municipal 227/2020 como forma de garantir o controle da COVID-19 e a segurança dos servidores públicos municipais.

§ 1º O atendimento presencial fica SUSPENSO por tempo indeterminado, podendo ser feito mediante atendimento virtual pelos e-mails:

I – Núcleo de Recursos Humanos: rhconde2018@gmail.com

II – Inspeção Técnica de Ensino: alinegorve@gmail.com

III – Demais atendimentos: educacaocondepb@gmail.com

§ 2º O protocolo de documentos, ofícios e/ou demais comunicações poderá ser feito de forma presencial apenas durante as terças-feiras no horário de 8 às 14h.

Art. 2º. Os servidores públicos dos demais órgãos municipais deverão evitar o acesso e/ou reuniões em ambiente fechado na SEMEC.

Art. 3º. Poderão ser estabelecidas jornadas de trabalho alternativas aos servidores, sempre que avaliada a necessidade e o não comprometimento do serviço.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 004/2020

CONDE, 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE ESQUEMA ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

Considerando, o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 227/2020;

Considerando, os atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, especialmente nas Coordenadorias de Controle Urbano e Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito - CMT.

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instituído esquema especial de atendimento nos serviços prestados aos cidadãos pela Secretaria Municipal de Planejamento em atenção ao estabelecido pelo Decreto Municipal nº 227/2020 como forma de garantir o controle da COVID-19 e a segurança dos servidores públicos municipais.

§ 1º O atendimento presencial fica SUSPENSO por tempo indeterminado, podendo ser feito mediante atendimento virtual pelos e-mails:

- I – Coordenadoria de Controle Urbano: ccu.seplanconde@gmail.com
- II – Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito: mobilidade.seplan@gmail.com
- III – Demais atendimentos: seplan.conde@gmail.com

§ 2º Casos excepcionais para entrega de pranchas, projetos e documentos serão avaliados pelo e-mail e direcionados na resposta virtual.

Art. 2º. Os prazos de processos da CMT/SEPLAN terão ampliação e interrupção de prazo, em conformidade com a Deliberação nº 185, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º. Os servidores públicos da SEPLAN, durante o período de controle estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, executarão suas atividades de forma remota (home office) e permanecerão de sobreaviso, podendo ser convocados, durante o período do expediente, em caso de imperiosa necessidade de comparecimento ao local de trabalho.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 003/2020/SEPLAN.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 0002/2020

CONDE, 23 DE MARÇO DE 2020.

**ESTABELECE ATENDIMENTO SOBRE
A LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CONDE – PB.**

Considerando, o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 227/2020;

Considerando, o serviço essencial de limpeza pública;

Considerando, o isolamento social em virtude da Pandemia do Coronavírus;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instituído para os dias 23 a 28 de março de 2020 a redução dos serviços de limpeza pública como forma de controle da COVID-19. Nesses dias, será realizada apenas a coleta domiciliar de resíduos sólidos, na zona urbana e na zona rural.

§ 1º A empresa terceirizada deve oferecer máscaras para a proteção dos funcionários escalados para a coleta, bem como a higienização recomendada pelas autoridades sanitárias;

§ 2º A coleta será feita conforme calendário regular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA
Secretária Municipal do Meio Ambiente
